



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

~~Of. N.º~~

LEI Nº 39/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL
DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI
LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER, QUE
CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E RU PRO
MUL A SEGUINTE LEI...

ARTIGO 1º - Fica Aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal
de Lutécia, um Crédito de CR\$ 40, 000,00 (quaren
ta mil cruzeiros) destinado a SUPLEMENTAR as vér
bas seguintes, do Orçamento vigente:-

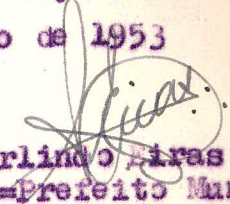
211 - 8 - 89 - 2 - Matadoura Construção do	
prédio -	CR\$ 20 000,00
251 - 8 - 88 - 3 - Iluminação Pública, á	
queisição de Oleo e com	
bustivel, lubrificante e	
outros	CR\$ 20 000,00
total CR\$	" 40 000,00

=====

ARTIGO 2º - Para a cobertura das despesas oriundas da execução
da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a
lançar mãos do excesso de arrecadação do corrente
exercício.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua pá
blicação, revogadas as disposições em contrário.

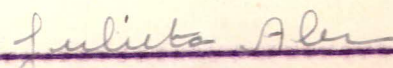
Lutécia, 21 de dezembro de 1953


Arlindo Eiras
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria as fls.

do competente livro

Lutécia, 21 de dezembro de 1953


Julieta Alen
-Secretária-